



LEI Nº 1.669, de 9 de novembro de 1961.

Autor: Deputado Oliva Enciso

Concede o auxílio de Cr \$
1.000.000,00, a Escola Normal Rural de
Campo Grande.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO -
DE MATO GROSSO:

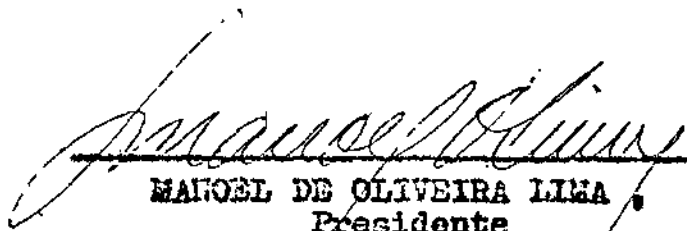
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do arti-
go 16, da Constituição do Estado, a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica concedido o auxílio de Cr \$
1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a Escola Normal -
Rural de Campo Grande, da Sociedade Miguel Couto dos Ami-
gos do Estudante, para conclusão do respectivo prédio.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas previstas no
artigo anterior, será consignada verba própria no Orça-
mento para 1962.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de
novembro de 1961.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

Registrada à fls. 269.
do livro Competente
Em. 7/2/62
Monteiro
Ex.